

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana:

PROTOCOLO Nº 212/2013

23 / 5 / 2013

HORA: 14h41



PROJETO DE LEI Nº1.308, DE 22 DE MAIO DE 2013. Assinatura

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CODER, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CODER.

Art. 2º O Conselho atuará em cooperação com os Poderes constituídos no Município, como órgão consultivo e deliberativo.

Art. 3º Caberá ao CODER analisar, planejar, fiscalizar, deliberar, emitir parecer, assessorar e propor medidas, visando o desenvolvimento das comunidades rurais do município e a defesa do meio ambiente rural e urbano.

Art. 4º O CODER será composto de um representante titular e um suplente de cada localidade e demais entidades representativas:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertão Santana;
- c) Cooperativa Agropecuária de Sertão Santana;
- d) ASCAR-EMATER/RS;
- e) Instituições Bancárias; e
- f) Associações organizadas existentes no Município.

Parágrafo 1º. As entidades com representação neste Conselho indicarão dois nomes, o Titular e seu Suplente, através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, para um período de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º. O Prefeito Municipal, mediante Portaria, nomeará cada membro do Conselho e a sua função é considerada de interesse público relevante e será a título gratuito.

Art. 5º O Conselho referido no artigo 4º será dirigido por uma Comissão Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão eleitos entre os membros indicados.

Parágrafo 1º. A Comissão Executiva poderá autorizar a participação de novas entidades no Conselho, mediante proposta de alteração desta Lei.

st.
Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Parágrafo 2º. Um mesmo membro não poderá representar duas entidades ao mesmo tempo.

Art. 6º Este Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário convocado por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Parágrafo 1º. A ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 6 (seis) meses, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará a condição de titular.

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Nº189, de 18 de junho de 1996 e Nº383, de 3 de julho de 2000.

SERTÃO SANTANA, em 22 de maio de 2013.

Câmara Municipal de Sertão Santana
Aprovado em 13 discussão
por unanimidade
Sala das sessões 13 / 6 / 2013
Presidente


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente, encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº1.308, de 22 de maio de 2013, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CODER, e dá outras providências.

O presente projeto de lei, vem revogar as Leis do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Defesa do Meio Ambiente – CODERMA.

A Lei Municipal Nº1.084, de 18 de março de 2009, criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente, portanto, existe a necessidade do desmembramento da referida Lei.

Muitas Associações que faziam parte da referida Lei do CORDEMA, atualmente, não permanecem mais existindo.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº 212/2013

23/5/2013

HORA: 14h41

Assinatura

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº156/2013

Sertão Santana, 22 de maio de 2013.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.308, de 22 de maio de 2013, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CODER, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº 212/2013

23/5/2013

HORA: 14h 41

Assinatura

Exmo. Sr.
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.308, de 22 de maio de 2013.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relatora: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CODER, e dá outras providências"

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa autorização desta Casa para criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CODER.

Fundamentação

Tendo em vista que, além da matéria tratar de interesse local, no que se pertine à iniciativa do presente projeto, está em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao mérito, não há vícios, acrescentando-se a isto, tratar-se de assunto de interesse local, dada a importância do presente projeto de lei para o município.

Diante da legalidade, opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 04 de junho de 2013.

Marcus Aurélio Kologeski Souza


Moacir Uhlein


Edson Espitalier Brasil


Adair Antonio Bujes

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

10 / 6 / 13

HORA: 11h


Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 10 / 6 / 13

Até: 19 / 6 / 13



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL

Projeto de Lei nº 1.308, DE 22 DE MAIO DE 2013

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador: ALEXANDRO KOLOGESKI

Ementa: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CODER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa autorização desta Casa para criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CODER.

Fundamentação

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre *assuntos de interesse local*, no mesmo sentido, o art. 114, VI e IX, da Lei Orgânica, igualmente atribui ao Município competência para legislar sobre *assuntos de interesse local*.

Sob o ponto de vista formal e material, o vertente projeto de lei em análise está conforme a norma acima citada, não estando maculado de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, no que tange ao orçamento, há previsão de onde sairá o recurso.

Diante da legalidade, opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 04 DE JUNHO DE 2013.

Alexandro Kologeski

Tiago Augusto Xavier

Andressa Birke

Oseias Ribeiro da Silva

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

10 / 6 / 13

HORA: 13h30

Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 10 / 6 / 13

Até: 19 / 6 / 13